



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 3/2023/REI/IFTO, DE 6 DE JANEIRO DE 2023

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA COORDENADORIA GERAL E COORDENADORIA
ADJUNTA PARA ATUAR COMO BOLSISTA DO SISTEMA UAB, NO ÂMBITO DO INSTITUTO
FEDERAL DO TOCANTINS – IFTO**

**A REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 1656/2022, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo seletivo simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para a função de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, a fim de atuar como bolsista do Sistema UAB, considerando a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 10 de abril de 2013; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de Janeiro de 2017 e nº 139, de 13 de Julho de 2017; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de Abril de 2017, a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será conduzido pela comissão designada pelo reitor do Instituto Federal do Tocantins, de acordo com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do processo seletivo simplificado público serão realizados pela comissão designada pela Portaria REI/IFTO nº 1548/2022, de 17 novembro de 2022.

1.3. O presente edital destina-se à seleção de bolsistas no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado aos Editais CAPES nº 5 de 1º de março de 2018 e nº 9 de 2022, para atuar no IFTO nas seguintes funções:

I - Coordenador Geral UAB - 1 vaga; e

II - Coordenador Adjunto UAB - 1 vaga.

1.4. A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;
- 2.2. Ter disponibilidade de horário para atuar na função, por 20 (vinte) horas semanais, inclusive aos sábados, fora de sua jornada de trabalho na instituição;
- 2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.4. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino; e
- 2.5. Ter experiência mínima comprovada de 3 (três) anos de docência no ensino superior conforme disposto nas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e na Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

3.1. As bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil serão concedidas enquanto for exercida a função de coordenação, conforme Portaria CAPES nº 183, de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 2017, e Portaria CAPES nº 139, de 2017, de acordo com critérios e modalidades gerais da CAPES.

3.2. O valor da bolsa está vinculado à comprovação de experiência no magistério superior, conforme quadro abaixo:

QUADRO 1: Titulação e comprovação mínima de tempo no exercício no ensino superior

Função	Titulação mínima	Exercício mínimo no magistério básico	Exercício mínimo no magistério superior	Valor(R\$)
Coordenador Geral	–	não	3 anos	R\$ 1.500,00
Coordenador Adjunto	–	não	3 anos	R\$ 1.500,00

3.3. A(s) bolsa(s) será(ão) concedida(s) mensalmente e não constitui(em) vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

3.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 e com outras bolsas concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto, os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

3.5. Considerando que a vigência das bolsas é adstrita ao período de execução do curso ou programa, está prevista a concessão de bolsas aos selecionados, até julho de 2025, conforme indicado no Edital CAPES nº 9/2022, desde que cumpram as atividades acordadas no termo de compromisso, na qualidade de bolsista do sistema UAB.

3.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Caberá à Coordenação Geral da UAB:

Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais; receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo; participar de grupos de trabalho no âmbito da Instituição Pública de Ensino Superior – IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos; participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema; encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/DED/CAPES, ou quando for solicitado; realizar cadastramento e controle de bolsistas; encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício; encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES; encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício; fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas; acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos; e fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo Ministério da Educação – MEC.

4.2. Caberá à Coordenação Adjunta:

Auxiliar o Coordenador Geral da UAB em todas as suas atribuições; participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema; participar de grupos de trabalho no âmbito da IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos; manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na IPES no âmbito do Programa UAB; verificar **in loco** o bom andamento dos cursos; verificar **in loco** a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos à DED/CAPES; realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa; e acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

4.3. Caberá ainda aos Coordenadores Geral e Adjunto arcarem com quaisquer despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições e tarefas descritas, incluindo deslocamento e despesas telefônicas, salvo nos casos em que, por algum motivo, os bolsistas tenham que desenvolver atividades nos Polos.

4.4. O(a) Coordenador(a) que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato classificado, seguindo invariavelmente a ordem de classificação no resultado deste edital de processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas de forma **on-line** no período de inscrições estabelecido no Cronograma (Anexo I), exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://seletivosead.com>.

5.2. Os documentos devem ser anexados em arquivo único em formato PDF, respeitando-se o limite de 20 MB, na seguinte ordem:

- I - cópia de documento de identificação com foto;
- II - cópia de vínculo funcional com o IFTO atualizado;
- III - cópia(s) da comprovação da experiência no magistério superior (conforme item 2.5);
- IV - cópia(s) de comprovantes de titulação e atividades, se houver, para prova de títulos conforme Quadro de Pontuação (Anexo III); e
- V - arquivo atualizado do Currículo **Lattes**.

5.3. Os documentos enviados deverão ser identificados conforme item de pontuação pretendida.

5.4. Serão pontuadas somente as informações comprovadas.

5.5. O IFTO não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico.

5.6. Após a inscrição, não será permitida o acréscimo de novos documentos.

5.7. não será aceita a documentação encaminhada por outros meios que não seja o disponibilizado no item 5.1.

6. DAS ETAPAS

6.1. O processo de seleção será realizado em etapa única: Prova de Títulos.

6.2. A etapa única, de caráter eliminatória e classificatória, atribuirá pontuação aos candidatos de acordo com os itens previstos no Quadro de Pontuação (Anexo III).

6.3. Na ocorrência de candidatos com a mesma pontuação, o desempate se dará pelo maior número de pontos obtidos na seguinte sequência:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Experiência em Gestão na UAB (últimos 5 anos);
- c) Experiência em Gestão em EAD (últimos 5 anos).

6.4. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas "a" a "c" do subitem anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

6.5. Serão considerados classificados os 5 (cinco) primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação, sendo os demais candidatos considerados eliminados.

6.6. O resultado final do processo seletivo e demais etapas serão divulgados no **site** <http://www.portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>, obedecendo o cronograma do presente edital.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado o candidato que:

- I - não atender, comprovadamente, a um ou mais pré-requisitos definidos neste edital;
- II - não comprovar documentalmente a veracidade das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados pessoais, à formação acadêmica e às experiências profissionais;
- III - cometer falsidade ideológica com prova documental; e
- IV - não cumprir os prazos definidos segundo o Cronograma (Anexo I) deste edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso por meio de preenchimento do Anexo II, o qual deve ser assinado, digitalizado e postado no endereço <https://seletivosead.com>, no período previsto no cronograma.
- 8.2. Os recursos deverão ser encaminhados conforme Anexo II e deverá obedecer ao cronograma do presente edital.
- 8.3. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados conforme cronograma deste edital e caberá ao candidato o acompanhamento.
- 8.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.5. Só serão aceitos recursos enviados através da forma estipulada no item 8.1.
- 8.6. A comissão responsável por este certame ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste edital.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.
- 9.3. O candidato selecionado, após convocado, tem o prazo de 3 (três) dias para manifestar-se oficialmente sobre a aceitação, ou não, do exercício, sob pena de ser considerado desistente.
- 9.4. Este edital de processo seletivo poderá ser cancelado, anulado ou adiado por motivo de força maior, tendo ampla divulgação das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.
- 9.5. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.
- 9.6. Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção deste certame.
- 9.7. A validade do presente processo seletivo é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.
- 9.8. Em caso de dúvidas acerca deste processo de seleção, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail: seletivo.uab@ifto.edu.br.

NELMA BARBOSA DA SILVA
Reitora em substituição do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Nelma Barbosa da Silva, Reitora em Substituição**, em 09/01/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1855125** e o código CRC **4C0F54C8**.

EDITAL Nº 3/2023/REI/IFTO, DE 6 DE JANEIRO DE 2023

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — 633229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.025675/2022-27

SEI nº 1855125